VISTAS:
Aprov. una.
27/06/96

ÚNICA

1.ª Votação	Resultado
01/07/96	Aprov. unan.
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

09-10 BUTIÁ 1963

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1394, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 381/96 **DATA** 25 / 06 / 96

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÕES JUNTO A DELEGACIA DE POLÍCIA DE BUTIÁ.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 352-1299

A T O Nº 441

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1394 , DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1394 , do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1394 , do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de junho de 1996.

Verª. Cecília Kidriski Medeiros
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 25 de junho de 1996

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Servidor para exercer funções na Delegacia de Polícia desta cidade.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, conforme tratativas com a Senhora Delegada de Polícia, a qual solicitou um servidor para prestar serviços naquela Delegacia de Polícia o qual tenha prática em serviços de datilografia e informática, maior de idade, e, por se tratar da Delegacia de Polícia, não foi recomendado o CIE-E, estamos encaminhando Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa,em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1394

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÕES JUNTO A DELEGACIA DE POLÌCIA DE BUTIÁ.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Preeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor para exercer funções junto a Delegacia de Polícia de Butiá .

Parágrafo Único - O prazo a que se refere esta contratação será até 31 de dezembro de 1996.

Artigo 2º - A contratação a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá se efetivar em pessoa apta a exercer a função para a qual efetivamente estará sendo contratada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25/06/96

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARIA LUZIA ESPINOSA DE OLIVEIRA
Secretária Interina da Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 341

PROJETO DE LEI Nº 1394
De : 25 de junho de 1996.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta data, esta Casa Legislativa **aprovou** o Projeto de Lei nº 1394 , do **Executivo** , em uma única votação, por **unanimidade.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 01 de julho de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner